



**PROJETO DE LEI Nº 1.089, DE 08 DE MAIO DE 2020**

Altera a Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Primeira Infância – Criança Feliz e a contratação temporária de profissionais para atender ao programa e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, passa a vigorar conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica incluído na Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, o anexo II desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 08 de maio de 2020.

  
RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

  
José Dimas da Silva Fonseca  
Chefe de Gabinete



**ANEXO I**

| <b>Nome do Cargo</b>                 | <b>Vagas</b> | <b>Carga Horária semanal</b> | <b>Grau de Instrução</b>                  | <b>Vencimentos</b> |
|--------------------------------------|--------------|------------------------------|---|--------------------|
| Supervisor do Programa Criança Feliz | 01           | 40 Horas                     | Graduação em Psicologia ou Serviço Social | R\$ 2.182,28       |
| Visitador do Programa Criança Feliz  | 20           | 40 Horas                     | Ensino Médio Completo                     | R\$ 1.300,00       |

**ANEXO II**

**Supervisor do Programa Criança Feliz**

| <b>Nível</b> | <b>Padrão</b> | <b>Salário</b> |
|--------------|---------------|----------------|
| 93           | 04            | R\$ 2.182,28   |
| 93           | 05            | R\$ 2.245,56   |
| 93           | 06            | R\$ 2.308,43   |

**Visitador do Programa Criança Feliz**

| <b>Nível</b> | <b>Padrão</b> | <b>Salário</b> |
|--------------|---------------|----------------|
| 93           | 01            | R\$ 1.300,00   |
| 93           | 02            | R\$ 1.336,40   |
| 93           | 03            | R\$ 1.373,82   |



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o presente Projeto de Lei, que *“Altera a Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir o Programa Primeira Infância – Criança Feliz e a contratação temporária de profissionais para atender ao programa e dá outras providências”*.

Esta propositura busca adequar a Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março de 2020, aos parâmetros utilizados pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas. Acrescenta-se à lei alterada o “grau de instrução” exigido ao cargo e a previsão do respectivo nível salarial (que se faz necessário para o processamento do pagamento dos servidores).

Este projeto apenas complementa informações necessárias relativas aos cargos de que trata a Lei Municipal nº 6.215, de 05 de março, inexistindo aumento de despesa. Busca-se, assim, conferir exequibilidade ao Programa Primeira Infância – Criança Feliz, que muito contribuirá em prol da população local.

Ante o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de debater e aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre, 08 de maio de 2020.



Rafael Tadeu Simões  
Prefeito Municipal